



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

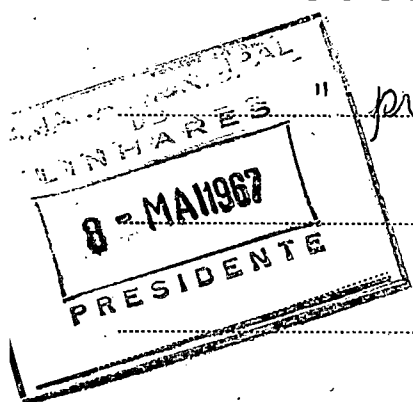
# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 67

32

67

PROTOCOLO N.º 14/67



"prorroga a Lei n.º 326,  
de 16-02-1967"

## AUTUAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de abril do ano de mil  
novecentos e sessenta e sete, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.

*Alf. J. G. Y*



Maurício Badiani

Maurício Badiani  
①

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

Em, 12 de abril de 1967.

Of-nº-66/67



Senhor Presidente,

Com o presente envio a esta Casa de Leis o projeto anexo, que prorroga por trinta dias a Lei nº 326, de 16/02/67.

O pedido de prorrogação tem a finalidade de estender os favôres fiscais a alguns contribuintes que por falta de meios de divulgação em nosso Município ficaram sem a devida informação sobre a isenção.

Certos em merecer desta Presidência a dos demais Vereadores a devida atenção ao projeto que remetemos, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Senatilde Terin

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Maurício Badiani

DD. Presidente Câmara Municipal de  
LINHARES= ES.

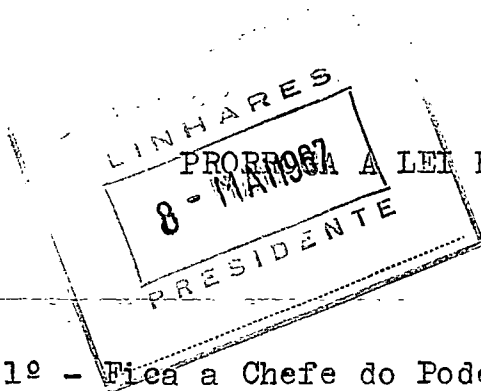


Maurício Basiani

14/1/67

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

PROJETO DE LEI Nº 14/64



A LEI Nº-326, de 16/02/67.

Artº 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar por 30 ( trinta ) dias, o prazo de pagamento dos contribuintes inscritos em dívida ativa, com as vantagens da Lei nº-326, decretada pela Câmara Municipal de Linhares e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo em 16 de fevereiro de 1967.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares,



Município de Linhares 17/2/64

(3)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

MUNICIPAL  
RECEBIDO  
8 - MAI 1964

## CERTIDÃO

que autuei e re-  
stei em 8 PM 14/64

Linhares, 14 de abril de 1964

17/2/64  
Aux Secretário

## CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusões ao Sr.  
Presidente estes autos de 900 PM 14/64

Linhares, 14 de abril de 1964

17/2/64  
Aux Secretária

## REMESSA

Nesta data remeti à comissão de  
Justiça, estes autos de 900 14/64

Linhares, 14 de abril de 1964

17/2/64  
Aux Secretária

## REMESSA

Nesta data remeti à comissão de  
Justiça, estes autos de 900 14/64

Linhares, 14 de abril de 1964

17/2/64  
Aux Secretária



Maurício Badiotti

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

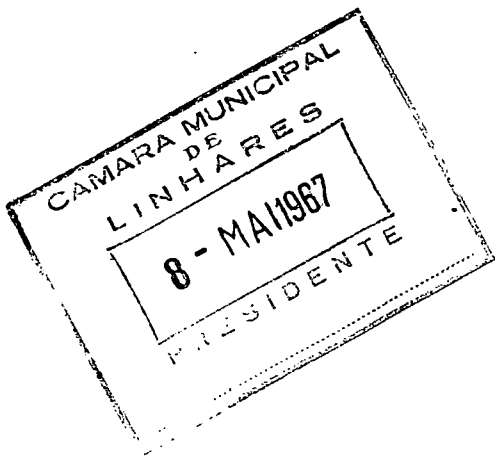
# Câmara Municipal de Linhares

Parecer da Comissão de justiça  
ao Projeto n: 14/67

Somos de parecer favorável a  
constitucionalidade da matéria.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1967

Manassés dos Reis - Presidente  
Antonio Treitos da Silva - Relator



### CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão ao Sr.  
Presidente sobre o Projeto n: 14/67

Linhares, 2 de maio de 1967

Aux. Secretária

### REMESSA

Esta data remeti à comissão de  
Finanças, sobre o Projeto n: 14/67  
Linhares, 2 de maio de 1967

Aux. Secretária



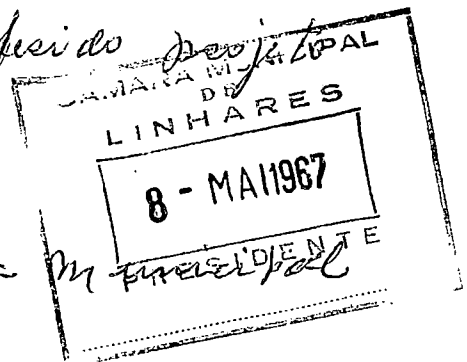
*Francisco Garcia*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Linhares

A Comissão de Finanças  
reunida, opinou ser de parecer  
favorável ao referido projeto  
de lei.

Sala da Câmara Municipal  
de Linhares.



em 8 de Maio de 1967

Pres. Waldemar Borges da Silva

rel.

Mem. *Francisco Garcia Machado*

### CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão ao Sr.  
Presidente estes autos de Nº 14/67

Linhares, 8 de maio de 1967

Despacho a presente me

teus, aprovada nesta data

ao sr. secretário para pro

ceder as normas regimen

tais. S. S. 8 de maio de 1967

\* Maurício Bastiani

---